



HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Mairiz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-200
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-250
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP 91040-050
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto nº 99.244/90



GHC-DIRET.1125/2021

Porto Alegre, 29 de outubro de 2021.

Ilmo. Sr.

Arlindo Nelson Ritter

M.D. Presidente da Associação dos Servidores do Grupo Hospitalar Conceição - GHC

Neste

Senhor Presidente,

Em atenção à sua correspondência datada de 28 de outubro de 2021, através da qual é requerido que a Diretoria do Grupo Hospitalar Conceição - GHC se abstenha de contratar novos empregados diretamente para o turno da noite, esclarecemos a V.Sa. que tal medida não pode ser adotada, pois poderá acarretar desassistência dos pacientes aqui atendidos.

Esclarecemos também, que, em conformidade com o disposto Portaria SEST/ME nº 1122/2021, foi encaminhada, ao Ministério da Saúde (Anexo nº 01), minuta do Acordo Coletivo de Trabalho, 2021/2023, a ser firmado com o SINDISAÚDE, versando sobre o regime de trabalho "12X36" e remanejamento para a noite, e já entregue naquele ministério, vide rastreamento de objeto enviado pelo Correio (Anexo nº 02), bem como a aprovação do envio da proposta, pelo Conselho de Administração do GHC (Anexo nº 03).

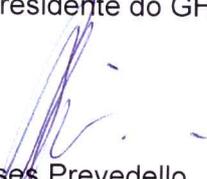
Informamos a V.Sa. que, imediatamente, após a aprovação do referido Acordo Coletivo de Trabalho, pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Ministério da Economia, o remanejamento de empregados para o turno da noite, quando da ocorrência de vagas, obedecerá a lista de interessados, existente na Gerência de Recursos Humanos do GHC.

Esperando haver plenamente esclarecida a presente situação, colocamo-nos à disposição de V.Sa. para os esclarecimentos complementares que entender necessários,

Cordialmente,


Adm. Cláudio Oliveira
Diretor-Presidente do GHC


Dr. Francisco A. Zancan Paz
Diretor Técnico do GHC


Adv. Moisés Prevedello
Diretor Administrativo e Financeiro do GHC

CORREIO EM 20/10/2021

ANEXO nº 01

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

HOSPITAL N.S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 536 F.(51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-200
HOSPITAL FIANÇA-CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvaro Cabral, 600 F.(51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Ruben, 20 F.(51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-090
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardero, 17 F.(51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP: 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto nº 99.244/90

GHC-DIRET.1108/2021

Porto Alegre, 25 de outubro de 2021.

011751937442RR

Ilmo. Sr.
Dr. Rodrigo Otávio Moreira da Cruz
M.D. Secretário Executivo do Ministério da Saúde
Brasília – DF

Senhor Secretário,

Cumprindo orientação do então Ministério da Economia e atendendo o disposto na Portaria DEST/ME nº 1122/2021, encaminhamos a V.Sa. cópia do Acordo Coletivo de Trabalho, 2021/2023, a ser firmado com o Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas Empregados de Hospitais, e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul – SINDISAUDE e o Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. e suas Filiais que compõem o chamado Grupo Hospitalar Conceição – GHC,

Salientamos que os profissionais abrangidos pelo SINDISAUDE representam aproximadamente 70% (setenta por cento) dos empregados do GHC.

Para tanto, em observância ao disposto nos Artigos 2º e 13, da Portaria 1122/2021, apensamos a presente, os seguintes documentos:

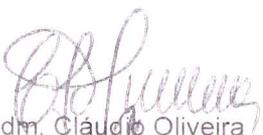
- Proposta fundamentada com as justificativas técnico-administrativas, conforme Inciso I do Artigo 2º (Anexo nº 01);
- Demonstrativo dos custos e impactos financeiros estimados, conforme Inciso II do Artigo 2º (Anexo nº 02);
- Manifestação da Diretoria-Executiva e do Conselho de Administração, conforme estabelece o inciso IV do Artigo 2º (Anexo nº 03);
- Minuta do Acordo Coletivo de Trabalho, conforme Inciso I do Artigo 13 (Anexo nº 04)
- Parecer jurídico, demonstrando a adequação da proposta do ACT, em relação à legislação vigente, conforme Inciso VI do Artigo 13 (Anexo nº 05).
- Histórico da negociação (Anexo nº 06).

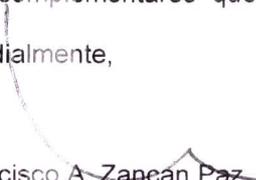
Esclarecemos a V.Sa. que, por ser uma situação nova não há como elaborar Quadro Comparativo entre o Acordo anterior e o proposto (inciso II do Artigo 13), e nem a emissão de Relatório de cumprimento das condicionantes estabelecidas pela SEST/ME em suas manifestações anteriores (inciso IV do Artigo 13), ambos da Portaria nº 1122/2021,

Após análise e manifestação do Ministério da Saúde, o referido Acordo Coletivo de Trabalho deverá ser enviado à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST - Ministério da Economia – ME, para a competente aprovação.

Colocando-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos complementares que entender necessários, subscrevemo-nos

Cordialmente,


Adm. Cláudio Oliveira
Diretor-Presidente do GHC


Dr. Francisco A. Zancán Paz
Diretor Técnico do GHC


Adv. Moisés Prevedello
Diretor Administrativo e Financeiro do GHC

A NEXO nº 02

Rastreamento

ON 751 933 442 BR

Digite seu CPF/CNPJ ou até 20 códigos de objetos.



Digite o texto contido na imagem

- SEDEX**
- Objeto entregue ao destinatário**
Pela Unidade de Distribuição, BRASILIA - DF
27/10/2021 16:18
- Objeto saiu para entrega ao destinatário**
BRASILIA - DF
27/10/2021 11:10
-
- Objeto postado**
CACHOEIRINHA - RS
26/10/2021 16:27



Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio

ANEXO nº 03

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
CNPJ nº 92.787.118/0001-20
NIRE 433 0000 2063

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA REUNIÃO ESPECIAL Nº 135 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

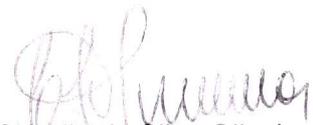
Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se especialmente, à distância, o Conselho de Administração do Hospital Nossa Senhora da Conceição Sociedade Anônima, com sede na Avenida Francisco Trein número quinhentos e noventa e seis - Bairro Cristo Redentor - Porto Alegre - Rio Grande do Sul, conforme convocação previamente expedida, com a seguinte Ordem do Dia: "Item Único – Análise do Acordo Coletivo de Trabalho que regula a jornada de trabalho de 12X36 horas, e revisão do remanejamento de empregados para o horário noturno". A reunião, realizada à distância, foi presidida por Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo (Presidente do Conselho de Administração), e contou com a participação de Cláudio da Silva Oliveira, Daniel Meirelles Fernandes Pereira Humberto Scheuermann, Leandro Gostisa, e Rogério Dalfollo Pires. Participou também, à distância, João Carlos Barros Krieger - Presidente do Comitê de Auditoria. Em conformidade com o disposto na Lei número doze mil, trezentos e cinquenta e três/dois mil e dez, regulamentada pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão número vinte e seis/dois mil e onze, que em seu artigo oitavo, diz: "(...) Sem prejuízo da vedação aos administradores de intervirem em qualquer operação social em que tenha interesse conflitante com o da empresa, o conselheiro de administração representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, hipóteses em que fica configurado o conflito de interesse. § 1º Nas matérias em que fique configurado conflito de interesses do conselheiro de administração representante dos empregados, nos termos do disposto no caput, a deliberação ocorrerá em reunião especial exclusivamente convocada para sua finalidade, da qual não participará o referido conselheiro (...)". A seguir passou-se, imediatamente, ao exame da matéria constante na Ordem do Dia, ou seja, Análise do Acordo Coletivo de Trabalho a ser firmado com o Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (categoria majoritária atuante no Grupo Hospitalar Conceição), para o biênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e três, que dispõe sobre os regimes de trabalho de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso, o chamado "12x36"; e, sobre a revisão do remanejamento de empregados para o horário noturno. A proposta de Acordo Coletivo de Trabalho pretende a extinção de regime de trabalho, aplicando para os trabalhadores que vierem a ser transferidos para noite estritamente as regras do artigo "59-A" da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantindo a diferenciação de regimes, afim de evitar futura discussão judicial de equiparação ou isonomia de tratamento entre empregados de ambos regimes. A solução consensual coletiva proposta, com anuência da categoria de trabalhadores, trará segurança jurídica às ações da gestão, minimizando repercussão no passivo judicial futuro. Após detalhada explanação, minuciosas ponderações, e os esclarecimentos pertinentes, este Colegiado, uma vez que não há impacto financeiro, por unanimidade, se manifesta favorável à imediata submissão da proposta de Acordo Coletivo de Trabalho à manifestação do Ministério da Saúde



e posterior envio para a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – Ministério da Economia, para apreciação e aprovação, conforme estabelecido nos artigos segundo e décimo terceiro da Portaria número mil, cento e vinte e dois, de vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e um, daquela Secretaria. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Conselheiros de Administração.



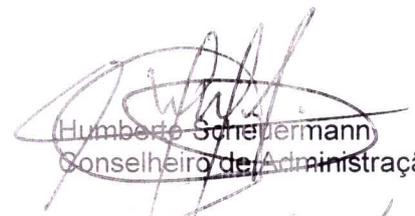
Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo
Presidente do Conselho de Administração



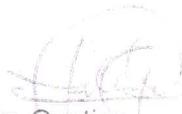
Cláudio da Silva Oliveira
Conselheiro de Administração



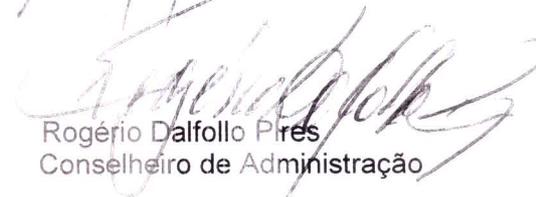
Daniel Meirelles Fernandes Pereira
Conselheiro de Administração



Humberto Schreiermann
Conselheiro de Administração



Leandro Gostisa
Conselheiro de Administração



Rogério Dalfollo Pires
Conselheiro de Administração